

LEI N° 194/99, de 02 de dezembro de 1999.

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a fazer transferência de recursos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para Associação de Proteção à Maternidade e à Infância "Novo Horizonte" - APMI, de Saudade do Iguaçu.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer o repasse de recursos no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), para Associação de Proteção à Maternidade e à Infância "Novo Horizonte" - APMI, de Saudade do Iguaçu, portadora do CGC n° 00.106.429/0001-68, situada na Avenida Iguaçu, s/n°, nesta cidade de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

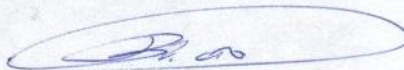
Parágrafo Único - Os recursos a serem transferidos deverão ser utilizados na aquisição de brinquedos e chocolates diversos, para a realização do Natal da Criança, que vem se realizando todos os anos no município de Saudade do Iguaçu, abrangendo todas as crianças tanto às da cidade com às do interior do município.

Art. 2º - Os recursos transferidos em decorrência desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.00 – Secretaria de Administração
03.01 - Seção de Administração
03070212.003 – Serviços de Administração Geral
3.2.3.1 – Subvenções Sociais.


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PR; 02 de dezembro de 1999.



DAIZI TRENTO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Em 02 de dezembro de 1999.



ALCIDES ANGELO NICHELLE
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal "Diário do Povo"
N.º 8176, de 03 / 12 / 1999
Página N.º 13.